



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1261/2010

DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

PRORROGA O PRAZO DE
RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS
VENCIDOS DURANTE A GREVE
BANCÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 – Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Os prazos de recolhimento de tributos e taxas vencidos no período de 29/09/2010 à 13/10/2010 ficam prorrogados até o dia 29/10/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado em órgão oficial.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2010.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO